

Imposto de Renda

Guia Completo para você
declarar seus investimentos



Este manual, tem como objetivo auxiliar você no preenchimento da sua declaração de imposto de renda.

ANTES DE COMEÇAR

1 Baixe o manual de preenchimento e o App IRPF 2025:

- Disponível para download no site www.receita.fazenda.gov.br.

2 Fique atento ao prazo de entrega:

- O prazo para entrega vai de 17/03 até 30/05.

3 Baixe o informe de rendimentos no seu aplicativo Santander:

- App Santander > Menu > Informe de rendimentos > Seu informe de rendimentos > Selecione o tipo de informe e o exercício.

4 Confira se você deve fazer a declaração:

Rendimentos acima do limite:

- Se você recebeu rendimentos tributáveis acima do limite de R\$ 33.888,00;
- Se você recebeu rendimentos isentos, não tributáveis ou tributados exclusivamente na fonte, com soma superior a R\$ 200.000,00.

Isenção de Ganho de Capital:

- Optou pela isenção do imposto sobre o ganho de capital auferido na venda de imóveis residenciais nos termos do art. 39 da Lei nº 11.196/2005.

Este material tem caráter meramente informativo. O Banco Santander não presta Consultoria Tributária a seus clientes. Para sanar eventuais dúvidas em relação à Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda da Pessoa Física você deve procurar assessoria fiscal particular.

PRODUTOS DE INVESTIMENTOS



CADERNETA DE POUPANÇA



LCI, LCA, CRI E CRA



CDB, INVESTIMENTO AUTOMÁTICO



FUNDOS DE INVESTIMENTO



DEBÊNTURES COMUNS E INCENTIVADAS



LETRA FINANCEIRA E COE



TESOURO DIRETO E TÍTULOS PÚBLICOS



PREVIDÊNCIA PRIVADA



AÇÕES



BDRS



FUNDOS IMOBILIÁRIOS



ETF RENDA FIXA



ETF RENDA VARIÁVEL



ALUGUEL DE AÇÕES



TORO INVESTIMENTOS



CONTA INTERNACIONAL | SELECT GLOBAL

CADERNETA DE POUPANÇA

Rendimentos isentos

COMO DECLARAR

SALDOS

Os **SALDOS** em 31/12/23 e 31/12/24 devem ser informados na ficha “**Bens e Direitos**”:

- **Grupo 4** - Aplicações e investimentos
- **Código 01** - Depósito em conta poupança

COMO DECLARAR

RENDIMENTOS

Os **RENDIMENTOS** de Caderneta de Poupança são isentos para pessoas físicas, e devem ser declarados na ficha “**Rendimentos Isentos e Não Tributáveis**”:

- **Código 12**- Rendimentos de cadernetas de poupanças, letras hipotecárias, letras de crédito do agronegócio e imobiliário (LCA e LCI) e certificados de recebíveis do agronegócio e imobiliários (CRA e CRI)

PRINCIPAIS DÚVIDAS

- **Preciso declarar poupança que está no nome do dependente?**

Sim. A Receita Federal determina que as cadernetas de poupança com saldo superior a R\$140,00 devem ser declaradas. Essa regra vale tanto para o titular da declaração, quanto para seus dependentes ou alimentados.

LCI, LCA, CRI E CRA

Rendimentos isentos

COMO DECLARAR

SALDOS

Os **SALDOS** ⁽¹⁾ em 31/12/23 e 31/12/24 devem ser informados na ficha “**Bens e Direitos**”:

- **Grupo 04** - Aplicações e Investimentos
- **Código 03** - Títulos Isentos de Tributação (LCI, LCA, CRI, CRA, LIG, Debêntures de Infraestrutura e outros)

⁽¹⁾ Os saldos correspondem ao valor principal aplicado, **sem considerar os rendimentos e descontados os eventuais resgates efetuados em 2024.**

COMO DECLARAR

RENDIMENTOS

Os **RENDIMENTOS** ⁽²⁾ são isentos para pessoas físicas e devem ser declarados na ficha “**Rendimentos Isentos e Não Tributáveis**”:

- **Código 12**- Rendimentos de cadernetas de poupanças, letras hipotecárias, letras de crédito do agronegócio e imobiliário (LCA e LCI) e certificados de recebíveis do agronegócio e imobiliários (CRA e CRI)

⁽²⁾ Se o valor de rendimentos for igual a R\$ 0,00 (zero reais), você não precisa preencher esta ficha, apenas a de “**Bens e Direitos**”.

PRINCIPAIS DÚVIDAS

- **Por que o saldo da minha aplicação no informe está diferente do saldo do extrato consolidado?**

O saldo apresentado para os produtos de Renda Fixa não é o **saldo atualizado da aplicação** considerando os rendimentos do período, mas sim o saldo do principal aplicado, deduzidos os resgates ocorridos no período, conforme Instrução Normativa 698/2006 da Secretaria da Receita Federal.

- **Onde encontro a informação de rendimentos para o produto CRA?**

Você encontrará essas informações em dois campos distintos:

- No quadro de Rendimentos Isentos será apresentado como “**Demais**” e,
- No quadro de “Informações Complementares” será apresentado como “**CRA**”

CDB E INVESTIMENTO AUTOMÁTICO (ContaMax)

COMO DECLARAR

SALDOS

Os **SALDOS** ⁽¹⁾ em 31/12/23 e 31/12/24 devem ser informados na ficha “**Bens e Direitos**”:

- **Grupo 04** - Aplicações e Investimentos
- **Código 02** - Títulos Públicos e privados sujeitos à tributação (Tesouro Direto, CDB, RDB e outros)

⁽¹⁾ Os saldos correspondem ao valor principal aplicado, **sem considerar os rendimentos e descontados os eventuais resgates efetuados em 2024.**

COMO DECLARAR

RENDIMENTOS

Os **RENDIMENTOS** ⁽²⁾ devem ser declarados na ficha “**Rendimentos sujeitos à tributação exclusiva/definitiva**”:

- **Código 06** - Rendimentos de aplicações financeiras

⁽²⁾ Se o valor de rendimentos for igual a R\$ 0,00 (zero reais), você não precisa preencher esta ficha, apenas a de “Bens e Direitos”.

- 0 Se você possui Investimento Automático em sua conta corrente, os valores serão informados no bloco de “Rendimentos Sujeitos à Tributação Exclusiva em Aplicações de Renda Fixa” (somado aos valores de CDB e demais produtos de Renda Fixa). Isso ocorre porque é um serviço de aplicação e resgate automático em CDB.

PRINCIPAIS DÚVIDAS

- **Por que o saldo de minha conta corrente está zerado?**

Se a sua conta corrente possui o benefício de **investimento automático - ContaMax** (aplicação e resgate automático em CDB remunerando a sua conta), a informação de saldo em conta corrente aparece “zerada”, pois o saldo em Investimento Automático aparecerá como saldo de CDB.

PRINCIPAIS DÚVIDAS

- **Tenho um CDB em meu informe, e não reconheço a contratação.**

Caso você possua o benefício de investimento automático - ContaMax (aplicação e resgate automático em CDB remunerando a sua conta), ele será apresentado em seu informe de rendimento, como CDB. Se você possui outros CDBs, eles aparecerão somados.

- **Por que o saldo apresentado no extrato consolidado está diferente do saldo no informe de rendimentos?**

No Informe de Rendimentos, o saldo apresentado para CDB é o **saldo do principal aplicado**, que corresponde ao valor da aplicação inicial deduzidos os resgates no período, conforme Instrução Normativa 698/2006 da Secretaria da Receita Federal. Já no extrato consolidado, é demonstrado o saldo total (valor aplicado + rendimento).

FUNDOS DE INVESTIMENTOS

Fundos de Renda Fixa, Cambial e Multimercado

COMO DECLARAR

SALDOS

Os **SALDOS** em 31/12/23 e 31/12/24 devem ser informados na ficha “Bens e Direitos”:

- **Grupo 07** - Fundos
- **Códigos 01** – Fundos de investimentos sujeitos à tributação periódica (come-cotas) – Lei 14.754/2023

FUNDOS ABERTOS E FECHADOS

Possuem cobrança periódica de IR (come-cotas) no último dia útil dos meses de maio e novembro. Os saldos apresentados no Informe de Rendimentos consideram o saldo em cotas que você possuía no último dia de cada ano (no dia 31/12/2024) e o valor da cota na última cobrança de IR (no dia 29/11/2024). Havendo aplicação após a última incidência de Imposto de Renda, o valor da aplicação foi adicionado ao saldo. Conforme abaixo:

- o **Saldo 31/12/2023** = Saldo de Cotas em 31/12/2023 X Valor da Cota na data da última incidência periódica de IR (come-cotas).
- o **Saldo 31/12/2024** = Saldo de Cotas em 31/12/2024 X Valor da Cota na data da última incidência periódica de IR (come-cotas).

COMO DECLARAR

RENDIMENTOS

- Se você tem investimentos em fundos de renda fixa, cambial, multimercados, entre outros, os **RENDIMENTOS** já foram tributados na fonte. Vide exemplo abaixo:

Rendimentos Sujeitos à Tributação Exclusiva

IFP	Especificação	SALDO (R\$)		Rendimentos Líquidos (R\$)
		31/12/2023	31/12/2024	
2	Fundos de Investimentos	31.555,00	35.972,70	3.534,16

FUNDOS DE INVESTIMENTOS

Fundos de Renda Fixa, Cambial e Multimercado

COMO DECLARAR

RENDIMENTOS

- Os **RENDIMENTOS LÍQUIDOS** relativos aos Fundos de Investimento devem ser informados na ficha “Rendimentos Sujeitos à Tributação Exclusiva/Definitiva”:

- Código 06** - Rendimentos de aplicações financeiras

Fundos de Ações e Fundo FMP-FGTS

A Tributação ocorre somente no resgate ou na distribuição de lucros ou rendimentos.

COMO DECLARAR

SALDOS e RESGATES

- Os **SALDOS** em 31/12/2023 e 31/12/2024 refletem o valor de aquisição das cotas (sem acréscimo dos rendimentos), descontados os eventuais resgates.

- Grupo 07** - Fundos
- Códigos 04** – Fundos de Investimento em Ações (Lei 14.754/2023) e Fundos Mútuos de Privatização - FGTS (Lei 8.036/1990)

Saldo em 31/12/2023 = Saldo de Cotas em 31/12/2023 X Valor de aquisição da Cota.

Saldo em 31/12/2024 = Saldo de Cotas em 31/12/2024 X Valor de aquisição da Cota.

- Em caso de **RESGATES**, os rendimentos informados devem ser incluídos em “Rendimentos Sujeitos à Tributação Exclusiva/Definitiva”.

- Código 06** - Rendimentos de aplicações financeiras

FUNDOS DE INVESTIMENTOS

Fundos Infra

COMO DECLARAR

SALDOS

- Os valores de aquisição das cotas de FI-Infra devem ser declarados na ficha de Bens e Direitos. Na descrição, informe o nome do fundo e o administrador.

- **Grupo 07** - Fundos
- **Código 10** – Fundos de Infraestrutura, FIDC e outros Fundos de Investimento (alíquota 0%) - Lei 12.431/2011 arts. 2º e 3º

COMO DECLARAR

RENDIMENTOS

- Os **RENDIMENTOS** dos fundos de investimento em infraestrutura devem ser informados na ficha "Rendimentos isentos e não tributáveis."

- **Código "99** - outros"

PRINCIPAIS DÚVIDAS

- **Por que os saldos dos fundos de Renda Fixa, Cambial e Multimercado no Informe de Rendimentos estão diferentes do saldo do extrato consolidado?**

O saldo apresentado no Informe de Rendimentos refere-se ao último saldo tributado, que corresponde ao saldo do último dia útil de novembro (quando ocorre o come-cotas). Caso haja movimentações, após o come-cotas, o saldo será acrescido ou deduzido. Exceções ocorrem apenas para os clientes que movimentaram as aplicações (resgate ou aplicação) após essa data, ou fundos que tiveram prejuízo e não tiveram come-cotas em novembro.

- **Onde consulto o CNPJ e nome completo do Fundo?**

As informações estão disponíveis em: <https://www.santander.com.br/spa/>
Digite o nome do fundo e acesse o regulamento ou lâmina de informações essenciais.

- **Por que há linhas duplicadas relacionados ao mesmo fundo, com identificação de fonte pagadora (IFP) distintas?**

Os fundos estão sendo transferidos do Banco Santander para o Santander Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, por isso, em seu informe de rendimentos, alguns fundos serão apresentados em linhas distintas e com fonte pagadora com CNPJ distintos.

- **Por que o saldo do meu fundo de Renda Variável no Informe de Rendimentos está diferente do saldo do extrato consolidado?**

O saldo apresentado para os Fundos de Ações não é o saldo atualizado da aplicação considerando os rendimentos do período, mas sim **o valor de aquisição das cotas**, conforme determina a Instrução Normativa 698/2006 da Secretaria da Receita Federal.

- **Por que o saldo do fundo FMP-FGTS não está no Informe?**

Não são demonstrados saldos de FMP-FGTS. Em linha com o art. 2º, §4º da IN 698/2006, a Instituição Financeira está dispensada de demonstrar saldos de FMP-FGTS no Informe de Rendimentos.

COMO DECLARAR

SALDOS

- **DEBÊNTURES INFRAESTRUTURA (ISENTA IR):** Debêntures infraestrutura ligadas a projetos de infraestrutura definidos pela Lei 12.431/11.

Os **SALDOS** ⁽¹⁾ em 31/12/23 e 31/12/24 devem ser informados na ficha “**Bens e Direitos**”:

- **Grupo 04** - Aplicações e Investimentos
- **Código 03** - Títulos Isentos de Tributação (LCI, LCA, LCD, CRI, CRA, LIG, Debêntures de Infraestrutura e outros)

- **DEMAIS DEBÊNTURES:**

- **Grupo 04** - Aplicações e Investimentos
- **Código 02** - Títulos Públicos e privados sujeitos à tributação (Tesouro Direto, CDB, RDB e outros)

⁽¹⁾ Os saldos correspondem ao valor principal aplicado, **sem considerar os rendimentos e descontados os eventuais resgates efetuados em 2024.**

COMO DECLARAR

RENDIMENTOS

- **DEBÊNTURES INFRAESTRUTURA:** Na venda, recebimento de juros ou vencimento devem ser registrados na ficha “**Rendimentos Isentos e Não Tributáveis**”.

- **Código 99** - Outros

- **DEMAIS DEBÊNTURES:** Os ganhos devem ser incluídos na ficha “**Rendimentos Sujeitos à Tributação Exclusiva/Definitiva**”, uma vez que nesse caso, os rendimentos são tributados na fonte.

- **Código 06** - Rendimentos de aplicações financeiras

PRINCIPAIS DÚVIDAS

- Por que o saldo das debêntures no Informe de Rendimentos está diferente do saldo do extrato consolidado?

No Informe de Rendimentos, o saldo apresentado para debêntures é o **saldo do principal aplicado**, que corresponde ao valor da aplicação inicial deduzidos os resgates no período, conforme Instrução Normativa 698/2006 da Secretaria da Receita Federal. Já no extrato consolidado, é demonstrado o saldo total (valor aplicado + rendimento).

LETRA FINANCEIRA (LF) E DO CERTIFICADO DE OPERAÇÕES ESTRUTURADAS (COE)

COMO DECLARAR

SALDOS

Os **SALDOS** ⁽¹⁾ em 31/12/23 e 31/12/24 devem ser informados na ficha “**Bens e Direitos**”:

- **Grupo 04** - Aplicações e Investimentos
- **Código 99** - Outras Aplicações e investimentos

⁽¹⁾ Os saldos correspondem ao valor principal aplicado, **sem considerar os rendimentos e descontados os eventuais resgates efetuados em 2024.**

COMO DECLARAR

RENDIMENTOS

Os **RENDIMENTOS** ⁽²⁾ devem ser declarados na ficha “**Rendimentos sujeitos à tributação exclusiva/definitiva**”:

- **Código 06** - Rendimentos de aplicações financeiras

⁽²⁾ Se o valor apresentado em “**Rendimentos líquidos**” for igual a R\$ 0,00 (zero reais), significa que não houve resgate/ vencimento no período, e você não precisará preencher esta ficha, apenas a de “**Bens e Direitos**”.

PRINCIPAIS DÚVIDAS

- **Por que os saldos de Letras Financeiras e COE no Informe de Rendimentos estão diferente do Extrato Consolidado?**

No Informe de Rendimentos, o saldo apresentado para Letras Financeiras e COE é o **saldo do principal aplicado**, que corresponde ao valor da aplicação inicial deduzidos os resgates no período, conforme Instrução Normativa 698/2006 da Secretaria da Receita Federal. Já no extrato consolidado, é demonstrado o saldo total (valor aplicado + rendimento).

COMO DECLARAR

SALDOS

Os **SALDOS** em 31/12/23 e 31/12/24 devem ser informados na ficha “**Bens e Direitos**”:

- **Grupo 04** - Aplicações e Investimentos
- **Código 02** - Títulos Públicos e privados sujeitos à tributação (Tesouro Direto, CDB, RDB e outros)

COMO DECLARAR

RENDIMENTOS

Quando ocorrer venda, pagamento de juros ou vencimento de títulos, o rendimento líquido deve ser registrado no item “**Rendimentos Sujeitos à Tributação Exclusiva/Definitiva**”, uma vez que os rendimentos dos títulos públicos são tributados na fonte.

PRINCIPAIS DÚVIDAS

- **É necessário preencher o campo “Discriminação” ao declarar meus investimentos em Tesouro Direto?**

Sim, é necessário. No campo “**Discriminação**”, informe o titular dos títulos públicos, se é você ou seus dependentes, a quantidade que possui de cada título e o CNPJ da corretora onde realizou seus investimentos. Caso tenha títulos públicos em mais de uma instituição, detalhe os títulos e quantidade por instituição.

- **Por que o saldo de Títulos Públicos no Informe de Rendimentos está diferente do Extrato Consolidado?**

No Informe de Rendimentos, o saldo apresentado para Títulos Públicos é o **saldo do principal aplicado**, que corresponde ao valor da aplicação inicial deduzidos os resgates no período, conforme Instrução Normativa 698/2006 da Secretaria da Receita Federal. Já no extrato consolidado, é demonstrado o saldo total (valor aplicado + rendimento).

Para mais informações, você também pode consultar o site www.tesourodireto.gov.br.

PREVIDÊNCIA PRIVADA

V G B L

O QUE DECLARAR

Contribuições	Resgates	Benefícios	Saldo em 31/12/2024 ⁽¹⁾
Não	Sim	Sim	Sim

⁽¹⁾ Os saldos correspondem ao valor principal aplicado, **sem considerar os rendimentos e descontados os eventuais resgates efetuados em 2024.**

SALDO VGBL

COMO DECLARAR

O **SALDO** acumulado em 31/12/2024, sem considerar os rendimentos e descontando os eventuais resgates (somente o valor principal), deve ser informado na ficha "**Bens e Direitos**".

- **Grupo 99** - Outros Bens e Direitos
- **Código 06** - VGBL - Vida Gerador de Benefício Livre

RESGATES E BENEFÍCIOS

COMO DECLARAR

No VGBL a tributação ocorre apenas sobre o rendimento do resgate ou benefício, e é este valor que será apresentado no informe.

- o **REGIME TRIBUTÁRIO ANTECIPADO/PROGRESSIVO**: O valor tributável referente à rentabilidade (diferença positiva entre o montante recebido e a soma dos respectivos prêmios pagos) dos resgates e benefícios recebidos deverão ser informados em "**Rendimentos Tributáveis Recebidos Por Pessoa Jurídica**", de acordo com o Informe de Rendimentos.
- o **REGIME TRIBUTÁRIO DEFINITIVO/REGRESSIVO**: Considerando que nos planos sob esse regime, a tributação é exclusiva na fonte, não há qualquer ajuste a ser feito na Declaração. Neste caso, o valor resgatado ou benefício recebido tributável (apenas os rendimentos) deverá ser declarado na ficha "**Rendimentos Sujeitos À Tributação Exclusiva**", item "**Outros**".

PREVIDÊNCIA PRIVADA

O QUE DECLARAR

PGBL, FGB E FAPI

Contribuições	Resgates	Benefícios	Saldo em 31/12/2024 ⁽¹⁾
Sim	Sim	Sim	Não

⁽¹⁾ Ao contrário dos saldos de VGBL, os saldos de PGBL, FAPI e FGB, **não devem ser lançados** na ficha **"Bens e Direitos"**.

COMO DECLARAR

CONTRIBUIÇÕES

As **CONTRIBUIÇÕES** realizadas em 2024 nos planos PGBL, FGB ou FAPI (Fundo de Aposentadoria Individual), devem ser informadas na ficha **"Pagamentos Efetuados"** com o título **"Contribuições a Entidades de Previdência Privada"**, de acordo com o Informe de Rendimentos.

- **Código 36** - Previdência Complementar

A dedução das contribuições feitas em 2024, está limitada a 12% da renda bruta tributável anual, incluindo as contribuições feitas em nome de dependentes.

COMO DECLARAR

RESGATES E BENEFÍCIOS

No PGBL, FGB e FAPI a tributação ocorre sobre o valor total do resgate ou benefício, e é este valor que será apresentado no informe.

- o **REGIME TRIBUTÁRIO ANTECIPADO/PROGRESSIVO**: O valor total dos resgates e benefícios recebidos deverão ser informados em **"Rendimentos Tributáveis Recebidos Por Pessoa Jurídica"**, de acordo com o Informe De Rendimentos recebido.
- o **REGIME TRIBUTÁRIO DEFINITIVO/REGRESSIVO**: Considerando que nos planos sob esse regime, a tributação é exclusiva na fonte, não há qualquer ajuste a ser feito na Declaração. Nesse caso, o valor resgatado ou benefício recebido deverá ser declarado na ficha **"Rendimentos Sujeitos à Tributação Exclusiva"**, item **"Outros"**.

PRINCIPAIS DÚVIDAS

- **Por que o valor das contribuições do VGBL não está no Informe?**

A informação dos valores das contribuições não serão enviadas no informe de rendimentos. Ao realizar um resgate dentro do ano calendário (2024), você receberá em seu informe de rendimentos a informação apenas da **rentabilidade** e não a informação do valor total resgatado. Trata-se de uma vantagem, pois o valor investido não sofreu incidência de imposto.

- **Por que o valor do resgate PGBL aparece diferente do VGBL?**

Diferente do VGBL, ao realizar um resgate dentro do ano calendário (2024), você receberá em seu informe de rendimentos a informação do valor total resgatado para declarar. Isso porque, você utilizou o valor aplicado para Benefício Fiscal na aplicação.

- **Por que o saldo do meu PGBL não está no Informe?**

Para PGBL, apenas as contribuições feitas no ano base (2024) devem ser declaradas.

- **Por que o saldo da minha previdência em VGBL no informe está diferente do saldo do extrato consolidado?**

Ao declarar seu IR, você deve informar o saldo nominal de sua previdência, sem considerar os rendimentos e descontando os eventuais resgates.

Importante: Caso você declare o **saldo total da aplicação** (valor aplicado + rendimentos), poderá ter uma informação divergente na Receita Federal, pois a seguradora envia apenas a informação do saldo nominal.

Orientações para produtos de Renda Variável - Santander Corretora

Seus investimentos em Renda Variável não são demonstrados no Informe de Rendimentos (Instrução Normativa da SRF n.698/2006). Veja abaixo onde e como consultar os documentos necessários para realizar sua declaração.

ANTES DE COMEÇAR

1 Baixe as Notas de Corretagem de suas negociações:

- Disponível para download na área logada do site santandercorretora.com.br (Menu > Relatórios > Minha Conta > Nota de Corretagem).

2 Baixe o Extrato de Custódia referente sua posição de fechamento de 2024:

- Disponível para download na área logada do site santandercorretora.com.br (Menu > Relatórios > Minha Conta > Extrato Mensal > Extrato Anual).

Confira se você deve fazer a declaração, considerando as regras exclusivas para investimentos em renda variável:

Operações acima do limite:

- Se você realizou qualquer tipo de operações em bolsa de valores, mercadorias e futuros acima de R\$ 40 mil no ano;

Ganho de capital sujeito a IR:

- Se você obteve ganhos líquidos sujeitos ao imposto de Renda, tais como ganhos em Operações Day Trade ou em vendas mensais acima de R\$ 20 mil para pessoas físicas.

Caso se enquadre nos demais critérios da Receita Federal para Declaração de Imposto de Renda, você deverá realizar sua Declaração de Ajuste anual, inclusive declarando seus investimentos em Renda Variável.

Declaração de ganho de capital tributável

Em sua Declaração de IR, será necessário declarar ganhos líquidos sujeitos ao imposto de Renda, bem como prejuízos a compensar, decorrentes de Operações Day Trade ou em operações comuns com vendas mensais acima de R\$ 20 mil para pessoas físicas.

Fique atento! Rendimentos sujeitos à tributação precisam de pagamento do imposto via **DARF** (Documento de Arrecadação de Receitas Federais – código 6015), até o último dia útil do mês subsequente ao lucro.

Esqueceu de pagar a DARF?

Caso você tenha esquecido de pagar o DARF em um mês, é possível realizar uma nova emissão de DARF no [Sicalcweb](#). Ao preencher os dados, o sistema calcula automaticamente a multa sobre o valor devido.

Calculando Lucros e Prejuízos

Para apurar os ganhos e prejuízos, é fundamental que saiba qual o preço médio de aquisição da sua posição em Renda Variável. Com isso, ao realizar a venda, você conseguirá identificar se obteve lucro ou prejuízo.

Para calcular o preço médio de aquisição, some o volume total de suas compras (preço x quantidade) e faça a divisão pela quantidade total comprada. Veja o exemplo:

- o Compra de 100 ações ao preço de R\$ 33,00, total de R\$ 3.300,00;
- o Compra de 300 ações ao preço de R\$ 28,00, total de R\$ 8.400,00;
- o O total de compras é de R\$ 11.700,00, e total de quantidades é de 400, com preço médio de R\$ 29,25.

Agora, basta fazer o mesmo processo para calcular o preço médio da venda. Com isso, você saberá se obteve lucro ou prejuízo na operação.

Pareceu complicado? A **Calculadora de IR** é uma ferramenta que te ajuda a apurar e gerar DARFs para pagamento de imposto de renda devido sobre as suas operações em Bolsa de Valores, e fornece relatórios para facilitar sua declaração. Verifique condições de contratação **na home do app Santander > Investimentos > Menu > Calculadora de IR**.

COMO DECLARAR

POSIÇÃO ACIONÁRIA

Se adquiriu ações em 2024 ou já as tinha em sua carteira antes disso, mas não as vendeu no ano passado, é preciso declarar os seus valores na ficha de “**Bens e Direitos**”

- **Grupo 03** - Participações Societárias
- **Código 01** - Ações (inclusive as listadas em bolsa)

O valor declarado deve ser o custo médio pago pelo investidor pelas ações, mesmo que o valor atual em Bolsa seja maior.

Consulte sua posição em ações compradas pela Santander Corretora pelo Extrato de Custódia acessando o Home Broker em www.santandercorretora.com.br > Menu > Relatórios > Minha Conta > Extrato Mensal > Extrato Anual. Para cálculo do preço médio de aquisição, utilize as notas de corretagem (Menu > Relatórios > Minha Conta > Notas de Corretagem).

COMO DECLARAR

LUCRO NA VENDA DE AÇÕES

Se você obteve lucros provenientes de vendas de ações em algum mês no ano de 2024, e nesse mesmo mês a venda de suas ações foi **igual ou inferior a R\$ 20 mil**, você deverá preencher os ganhos obtidos em “**Rendimentos Isentos e Não Tributáveis**”

- **Código 05** - Ganho de capital na alienação de bem, direito ou conjunto de bens ou direitos da mesma natureza, alienados em um mesmo mês no valor total da alienação até R\$ 20.000,00, para ações alienadas no mercado de balcão, e R\$ 35.000,00, nos demais casos

OU

- **Código 20** - Ganhos Líquidos em operações no mercado à vista de ações negociadas em bolsa de valores nas alienações realizadas até R\$ 20.000,00, em cada mês, para o conjunto de ações

Já se a **venda foi acima de R\$ 20 mil**, os ganhos deverão constar no demonstrativo de apuração de ganhos – Renda Variável – Operações Comuns e Day Trade.

COMO DECLARAR

DIVIDENDOS

Se você recebeu dividendos em 2024, esses são isentos e devem ser declarados na ficha “**Rendimentos Isentos e Não Tributáveis**”, disponível no extrato anual:

- **Código 09** - Lucros e Dividendos Recebidos

COMO DECLARAR

JUROS SOBRE CAPITAL PRÓPRIO

Se você recebeu JCP em 2024, você deve preencher o valor em “**Rendimentos Sujeitos à Tributação Exclusiva/Definitiva**”, disponível no extrato anual:

- **Código 10** - Juros sobre Capital Próprio

Para consultar os dividendos e Juros sobre capital próprio, acesse no Home Broker em www.santandercorretora.com.br > Menu > Relatórios > Minha Conta > Extrato Mensal > Extrato Anual.

PRINCIPAIS DÚVIDAS

- Como tenho acesso ao meu Informe de Rendimento de ações escrituradas pelo Santander?

Para facilitar o acesso ao informe de rendimentos de ações que são escrituradas pelo Banco Santander, disponibilizamos uma plataforma digital. Acesse centraldocumentossantander.com.br. Caso seja sua primeira vez no site, clique na opção “**Primeiro acesso**”.

BDR (Brazilian Depositary Receipts)

COMO DECLARAR

PATRIMÔNIO EM BDR

Se você tem BDRs compradas em 2024 ou já as tinha antes disso, mas não as vendeu no ano passado, é preciso declarar os seus valores na ficha de “**Bens e Direito**”.

- **Grupo 04** - Aplicações e Investimentos
- **Código 04** - Ativos negociados em bolsa no Brasil (BDRs, opções e outros - exceto ações e fundos)

O valor declarado deve ser o custo médio pago pelo investidor pelos BDRs, mesmo que o valor atual em Bolsa seja maior.

Consulte o seu patrimônio em BDRs compradas pela Santander Corretora pelo Extrato de Custódia acessando o Home Broker em www.santandercorretora.com.br > Menu > Relatórios > Minha Conta > Extrato Mensal > Extrato Anual. Para cálculo do preço médio de aquisição, utilize as notas de corretagem (Menu > Relatórios > Minha Conta > Notas de Corretagem).

COMO DECLARAR

LUCRO NA VENDA

Se você obteve lucros provenientes de vendas de BDRs, preencher os ganhos obtidos no demonstrativo de apuração de ganhos – Renda Variável – Operações Comuns e Day Trade.

COMO DECLARAR

DIVIDENDOS

Caso tenha recebido dividendos de BDRs no ano de 2024, você deve preencher o valor em “**Rendimentos tributáveis recebidos de PF/exterior**”.

Para consultar os dividendos e Juros sobre capital próprio, acesse no Home Broker em www.santandercorretora.com.br > Menu > Relatórios > Minha Conta > Extrato Mensal > Extrato Anual.

COMO DECLARAR

PATRIMÔNIO

Se você tem cotas de Fundos Imobiliários comprados em 2024 ou já as tinha antes disso, mas não as vendeu no ano passado, é preciso declarar os seus valores na ficha de **"Bens e Direitos"**.

- **Grupo 07** - Fundos
- **Código 03** - Fundo de Investimento Imobiliário (FII) - Lei 8.668/1993

O valor declarado deve ser o custo pago pelo investidor pelas cotas, mesmo que o valor atual em Bolsa seja maior.

Consulte o seu patrimônio em fundos imobiliários comprados pela Santander Corretora pelo Extrato de Custódia acessando o Home Broker em www.santandercorretora.com.br > Menu > Relatórios > Minha Conta > Extrato Mensal > Extrato Anual. Para cálculo do preço médio de aquisição, utilize as notas de corretagem (Menu > Relatórios > Minha Conta > Notas de Corretagem).

COMO DECLARAR

LUCRO NA VENDA

Você deverá preencher os ganhos obtidos em vendas de Fundo Imobiliários em **"Rendimentos Sujeitos à Tributação Exclusiva/Definitiva"**.

Importante: Não há isenção de IR para ganhos de capitais sobre as vendas de Fundos Imobiliários em até R\$ 20 mil como em Ações.

COMO DECLARAR

RENDIMENTOS

Os rendimentos recebidos pelo investidor pessoa física ao longo de 2024, também precisam ser declarados na ficha em **"Rendimentos Isentos e Não Tributáveis"**.

De acordo com o art. 3º da Lei nº 11.033/2004, os rendimentos recebidos pelos cotistas pessoas físicas são isentos de Imposto de Renda, quando as seguintes condições forem atendidas cumulativamente:

- I - O cotista beneficiado tenha menos de 10% das cotas do fundo ou recebimento de rendimento inferior a 10% do total de rendimentos auferidos pelo fundo;
- II - O Fundo Imobiliário tenha no mínimo 50 cotistas;
- III - As cotas do Fundo Imobiliário devem ser negociadas exclusivamente em bolsa de valores ou mercado de balcão organizado.

FUNDOS IMOBILIÁRIOS (FII)

COMO DECLARAR

RENDIMENTOS

Para consultar os dividendos pagos pelos fundos imobiliários, acesse no Home Broker em www.santandercorretora.com.br > Menu > Relatórios > Minha Conta > Extrato Mensal > Extrato Anual.

COMO DECLARAR

PATRIMÔNIO

Se você tem cotas em ETFs comprados em 2024 ou já as tinha antes disso, mas não as vendeu no ano passado, é preciso declarar os seus valores na ficha de **"Bens e Direitos"**.

- **Grupo 07** - Fundos
- **Código 08** - Fundos de Índice de Renda Fixa - Lei 13.043/14, art. 2º

O valor declarado deve ser o custo pago pelo investidor pelas cotas, mesmo que o valor atual em Bolsa seja maior.

Consulte o seu patrimônio em fundos imobiliários comprados pela Santander Corretora pelo Extrato de Custódia acessando o Home Broker em www.santandercorretora.com.br > Menu > Relatórios > Minha Conta > Extrato Mensal > Extrato Anual. Para cálculo do preço médio de aquisição, utilize as notas de corretagem (Menu > Relatórios > Minha Conta > Notas de Corretagem).

COMO DECLARAR

LUCRO NA VENDA

Você deverá preencher os ganhos obtidos em vendas de ETFs em **"Rendimentos Sujeitos à Tributação Exclusiva/Definitiva"**.

- **Código 06** - Rendimentos de aplicações financeiras

COMO DECLARAR

PATRIMÔNIO

Se você tem cotas em ETFs comprados em 2024 ou já as tinha antes disso, mas não as vendeu no ano passado, é preciso declarar os seus valores na ficha de **"Bens e Direitos"**.

- **Grupo 07** - Fundos
- **Código 06** - 06 - FIP - Entidade de investimento, FIDC - Entidade de investimento sem tributação periódica (come-cotas), ETF - Entidade de investimento - Lei 14.754/2023

O valor declarado deve ser o custo pago pelo investidor pelas cotas, mesmo que o valor atual em Bolsa seja maior.

Consulte o seu patrimônio em ETFs de Renda Variável compradas pela Santander Corretora pelo Extrato de Custódia acessando o Home Broker em www.santandercorretora.com.br > Menu > Relatórios > Minha Conta > Extrato Mensal > Extrato Anual. Para cálculo do preço médio de aquisição, utilize as notas de corretagem (Menu > Relatórios > Minha Conta > Notas de Corretagem).

COMO DECLARAR

LUCRO NA VENDA

Você deverá preencher os ganhos obtidos em vendas de ETFs no demonstrativo de apuração de ganhos – renda variável – operações comuns e day trade.

COMO DECLARAR

RENDIMENTOS

Para **aluguel de ações**, quem coloca os papéis à disposição para empréstimo (conhecido como doador), recebe uma taxa pelo empréstimo e essa receita precisa ser declarada no IR, na ficha de **"Rendimentos Sujeitos à Tributação Exclusiva/Definitiva"**.

O doador deve ter em mãos o informe de rendimentos enviado pela B3. Acesse a **Área do Investidor B3** no endereço eletrônico b3.com.br e clique na opção **Relatórios > Informes – Empréstimos**". Será necessário declarar o valor líquido referente ao total recebido em 2024 de acordo com o valor contido no Informe de Rendimentos.

- **Código 06** – Rendimentos de aplicações financeiras
- **Tipo de Beneficiário:** Selecione o titular do recebimento do aluguel
- **CNPJ da Fonte Pagadora:** Insira o CNPJ da B3, de número 09.346.601/0001-25 e use o nome "B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCAO" no campo da fonte pagadora

PRINCIPAIS DÚVIDAS ♦

- **Como acessar o informe de rendimentos da Toro Investimentos?**

Acesse o App da Toro > menu “mais” > Informe de Rendimentos > Ver informe

Para saber mais, consulte o conteúdo sobre imposto de renda no [Blog da Toro](#) ou acesse <https://blog.toroinvestimentos.com.br/irpf/imposto-de-renda/>

COMO DECLARAR

SALDOS

Os **SALDOS** em 31/12/23 e 31/12/24 devem ser informados na ficha “**Bens e Direitos**”:

- **Grupo 6** – Depósito à vista e numerário
- **Código 01** - Depósito em conta corrente ou conta poupança
- **Localização (País)**– 137 – Cayman, Ilhas

- o No campo discriminação informar o valor em moeda estrangeira, o banco e o número da conta.
- o No campo “Situação em 31/12/2023 (R\$)”, informar o saldo em reais existente em 31/12/2023 constante na declaração do exercício de 2024, ano-calendário de 2023;
- o No campo “Situação em 31/12/2024”, o saldo existente em 31/12/2024, convertido em reais pela cotação fixada pelo Banco do Central do Brasil.

É isento o acréscimo patrimonial decorrente da variação cambial de depósitos não remunerados tidos no exterior, o qual deverão ser informados em Rendimentos Isentos e Não Tributáveis.

PRINCIPAIS DÚVIDAS

- **Como acessar o informe de rendimentos da conta internacional select global?**

O informe de rendimentos da conta internacional select global é enviado para o seu e-mail de cadastro. Caso não tenha recebido, entre em contato com a nossa central de atendimento no 4004-3535 e selecione a opção Conta Internacional.